



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 33605228 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL

Processo nº 23075.049119/2024-98

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.111/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades do curso de Odontologia do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná.

Valor Total da Contratação: R\$ 214.002,99

Data da Sessão Pública: Dia 03/02/2025 às 13h30m (horário de Brasília)

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 29/01/2025

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Do Registro de Preços
3. Da Participação na Licitação
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
7. Da Fase de Julgamento
8. Da Fase de Habilitação
9. Da Ata de Registro de Preços
10. Da Formação do Cadastro de Reserva
11. Dos Recursos
12. Da Adjudicação e Homologação
13. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória
14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
15. Das Disposições Gerais
16. Do Foro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.111/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

(Processo Administrativo nº 23075.049119/2024-98)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-

49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, CEP: 80.060-140 – Curitiba – Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades do curso de Odontologia do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física;

3.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Que não se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme dispõe o item 3.5 deste Edital.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.2.1 Deverá ser ofertado somente uma única marca e modelo para o item cadastrado, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no termo de referência.

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. **Caso o critério de julgamento for o menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

5.10.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

5.10.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 5.10.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo “valor negociado”, garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% do valor dos itens convertidos em moeda Real.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts.](#)

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Em todo caso a Administração não contratará valor(s) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

6.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.15.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista

no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço [:: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: \(ufpr.br\)](#), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública (ufpr.br): Endereço eletrônico

[https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?](https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos eventuais recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta

Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

13.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licita@ufpr.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pra.ufpr.br/licitacoes/>

15.11. A entrega da proposta implica na automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16 FORO

16.1. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento, bem como para as atas de registros de preços dele decorrentes, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Da forma de Apresentação do Folheto Técnico/Catálogo

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Curitiba , 17 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO JOSE DOS SANTOS, ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - CLIC/PRA**, em 17/01/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7430512** e o código CRC **A7126488**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SRP - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 23075.049119/2024-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Implantação de sistema de registro de preços para a aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais odontológicos para atender às necessidades do curso de Odontologia do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Pedido Mínimo	Quantidade	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: CARTELA, MATERIAL: PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA 2 PELÍCULAS. PACOTE 100 FOLHAS.	420216	PACOTE	5	30	11,56	346,80
2	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: CARTELA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA 6 PELÍCULAS. UNIDADE.	427042	UNIDADE	50	650	1,68	1.092,00
3	ADESIVO DENTAL; TIPO: ATIVAÇÃO DUAL; COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE; COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES; PASSO ÚNICO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. FRASCO 5 ML	421227	FRASCO	10	20	42,36	847,20
4	AGULHA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; APLICAÇÃO: GENGIVAL /ANESTESIA; DIMENSÃO: 30 G CURTA; TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; TIPO USO: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA 100 UNIDADES.	442145	CAIXA	15	30	24,29	728,70

5	AGULHA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; APLICAÇÃO: GENGIVAL /ANESTESIA; DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA; TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; TIPO USO: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA 100 UNIDADES.	442142	CAIXA	15	30	28,80	864,00
6	AGULHA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA; DIMENSÃO: 27 G LONGA; TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; TIPO USO: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA 100 UNIDADES.	442144	CAIXA	15	30	28,50	855,00
7	ALGINATO TIPO I; APRESENTAÇÃO: PÓ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA. PACOTE 1 KG.	428490	PACOTE	30	60	35,73	2.143,80
8	ARTICAÍNA; COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA; CONCENTRAÇÃO: 4% + 1: 100.000; FORMA FARMACÊUTICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE DE 1,80 ML	297697	TUBETE	1000	2000	3,58	7.160,00
9	BENZOCAÍNA; CONCENTRAÇÃO 20% - USO TÓPICO - ASPECTO FÍSICO - GEL. POTE 12G.	272913	POTE	100	300	12,50	3.750,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: CARBIDE; FORMATO: TRONCO CÔNICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA; TIPO HASTE: HASTE LONGA; TIPO CORTE: CIRÚRGICA; NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 701	403387	UNIDADE	60	120	8,37	1.004,40
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: CARBIDE; FORMATO: TRONCO CÔNICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA; TIPO HASTE: HASTE LONGA; TIPO CORTE: CIRÚRGICA; NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 702	403389	UNIDADE	50	100	8,99	899,00

12	BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: CARBIDE; FORMATO: TRONCO CÔNICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA; TIPO HASTE: HASTE LONGA; TIPO CORTE: CIRÚRGICA; NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 703	403391	UNIDADE	50	100	9,01	901,00
13	CARBONO PARA ARTICULAR; TIPO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: SPRAY. EMBALAGEM DE 75 ML.	434604	EMBALAGEM	10	20	155,16	3.103,20
14	CARIOSTÁTICO; COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO; NITRATO DE PRATA; COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 5 ML.	425821	EMBALAGEM	10	20	19,83	396,60
15	CERA ODONTOLÓGICA; TIPO: 7; APRESENTAÇÃO: CAIXA 20 LÂMINAS; PESO: CERCA DE 220 G; COR: VERMELHA/ROSA	406791	CAIXA	7	14	16,58	232,12
16	CERA ODONTOLÓGICA; TIPO: PERIFÉRICA; APRESENTAÇÃO: CAIXA 20 BASTÕES; PESO: CERCA DE 45 G; COR: VERMELHA/ROSA	406795	CAIXA	3	9	26,76	240,84
17	CERA ODONTOLÓGICA; TIPO: UTILIDADE; APRESENTAÇÃO: CAIXA 15 LÂMINAS; PESO: CERCA DE 220 G; COR: VERMELHA/BRANCA	406785	CAIXA	5	15	22,99	344,85
18	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO CIMENTAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS; HIDROFÍLICO; LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; ALTA VISCOSIDADE; ATIVAÇÃO: PRESA DUAL; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	432780	UNIDADE	20	100	88,23	8.823,00
19	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO FORRAÇÃO; ALTA VISCOSIDADE; ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZAVEL; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	404570	UNIDADE	20	80	75,42	6.033,60
20	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO RESTAURAÇÃO; COM PARTÍCULAS DE VIDRO HÍBRIDO BIOATIVAS (ÍONS DE FLÚOR; ESTRÔNCIO; CÁLCIO E FOSFATO); PADRÃO ISO 9917-1; PARA MAIOR RESISTÊNCIA AOS AMBIENTES ORAIS ÁCIDOS DE ALTA VISCOSIDADE; ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZAVEL.	436843	UNIDADE	30	60	80,32	4.819,20

21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO: MODIFICADO COM RESINA; COM PARTÍCULAS DE VIDRO HÍBRIDO BIOATIVAS (ÍONS DE FLÚOR; ESTRÔNCIO; CÁLCIO E FOSFATO. PADRÃO ISO 9917-1 PARA MAIOR RESISTÊNCIA AOS AMBIENTES ORAIS ÁCIDOS DE ALTA VISCOSIDADE; ENCAPSULADO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: CÁPSULA APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	417244	EMBALAGEM	2	8	385,90	3.087,20
22	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO: RESINOSO; ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	404578	UNIDADE	2	8	70,00	560,00
23	CIMENTO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	404541	UNIDADE	20	40	24,36	974,40
24	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO TEMPORÁRIO; COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL; ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	426021	UNIDADE	15	45	53,76	2.419,20
25	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: ADESIVO RESINOSO; ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: MONOCOMPONENTE; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO	404559	UNIDADE	7	21	57,86	1.215,06
26	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: ENDODÔNTICO; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ + PASTA; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	422806	UNIDADE	10	30	40,56	1.216,80
27	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: RESINOSO; ATIVAÇÃO: DUAL; ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	404558	UNIDADE	7	14	64,89	908,46
28	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: RESTAURADOR PROVISÓRIO; ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: PASTA TIPO RESINA	404548	UNIDADE	15	15	32,02	480,30
29	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL; ASPECTO FÍSICO: PASTA. FRASCO 10 G.	430905	FRASCO	10	20	26,75	535,00

30	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: TEMPORÁRIO; COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	422120	UNIDADE	15	15	15,65	234,75
31	CLAREADOR; COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; COMPOSIÇÃO ADICIONAL: ESPESSANTE; CONCENTRAÇÃO: 35%; FORMA FÍSICA: GEL; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	430515	UNIDADE	15	15	151,93	2.278,95
32	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. EMBALAGEM 1000 ML.	341174	EMBALAGEM	35	70	20,98	1.468,60
33	CLOREXIDINA DIGLUCONATO; DOSAGEM: 2%; APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO 100 ML.	269876	FRASCO	50	100	2,75	275,00
34	CONDICIONADOR DE PORCELANA; CONCENTRAÇÃO: 10%; ASPECTO FÍSICO: GEL; TIPO: ÁCIDO FLUORÍDRICO. SERINGA 2,5 ML.	391948	SERINGA	7	14	6,34	88,76
35	CONDICIONADOR DENTAL; TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO; CONCENTRAÇÃO 37%; ASPECTO FÍSICO - GEL. SERINGA 2,5 G.	391582	SERINGA	15	45	3,19	143,55
36	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO; COMPOSIÇÃO ADICIONAL: FLUORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,2%; ASPECTO FÍSICO: GEL. SERINGA 2,5 G.	431743	SERINGA	10	10	8,34	83,40
37	EDTA; COMPOSIÇÃO: DISSÓDICO; CONCENTRAÇÃO: 17%; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO COM 20 ML.	429980	FRASCO	80	160	4,67	747,20
38	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, MATERIAL:ELASTÔMERO, TIPO:SEPARADOR, DIÂMETRO: 3/16 POL. EMBALAGEM COM 1000 UNI.	431963	EMBALAGEM	5	15	8,07	121,05
39	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, MATERIAL:ELASTÔMERO, TIPO:SEPARADOR, DIÂMETRO: 5/32 POL. EMBALAGEM COM 1000 UNI.	431967	EMBALAGEM	5	15	8,45	126,75
40	EVIDENCIADOR DENTAL; APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA; APRESENTAÇÃO PASTILHA. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	425849	EMBALAGEM	15	45	20,67	930,15

41	FILME RADIOLOGICO; ADULTO; TIPO: RAO-X; DIMENSÕES: 3 X 4 CM. CAIXA 150 UNIDADES.	415577	CAIXA	15	30	190,49	5.714,70
42	FILME RADIOLOGICO; INFANTIL; TIPO: RAO-X; DIMENSÕES: 22 X 35 MM. CAIXA 100 UNIDADES.	420611	CAIXA	5	15	230,05	3.450,75
43	FIO RETRATOR GENGIVAL; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA FINO (0); APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL. UNIDADE.	406616	UNIDADE	10	30	15,49	464,70
44	FIO RETRATOR GENGIVAL; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO: NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA: EXTRA FINO (00); APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL. UNIDADE.	467270	UNIDADE	10	30	15,47	464,10
45	FIO RETRATOR GENGIVAL; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO: NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA: ULTRA EXTRA FINO (000); APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO: ESTÉRIL /DESCARTÁVEL. UNIDADE.	467271	UNIDADE	10	30	14,70	441,00
46	FIXADOR RADIOLOGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	405632	EMBALAGEM	20	40	19,00	760,00
47	FIXADOR RADIOLOGICO; APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA. GALÃO 38 LITROS.	405631	GALÃO	2	4	234,79	939,16
48	FLUORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 1,23%; FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO / ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200 ML.	428101	EMBALAGEM	10	20	6,50	130,00
49	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO DE 10 ML.	374821	FRASCO	5	15	9,40	141,00

50	GESSO USO ODONTOLÓGICO; TIPO PEDRA ESPECIAL - TIPO III. PACOTE 1 KG.	428415	PACOTE	70	140	11,04	1.545,60
51	GESSO USO ODONTOLÓGICO; TIPO PEDRA TIPO IV. PACOTE 1 KG.	428417	PACOTE	80	80	17,84	1.427,20
52	GODIVA - USO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E RESINAS TERMOPLÁSTICAS; APRESENTAÇÃO: BASTÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA FUSÃO	416152	UNIDADE	5	15	26,00	390,00
53	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL; MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO DE 1CM. CAIXA COM 10 UNI.	417242	CAIXA	30	60	39,12	2.347,20
54	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 10,00 ML.	422554	FRASCO	10	20	12,42	248,40
55	HIDROXIDO DE CÁLCIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ; FORRADOR DENTINÁRIO - HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G	404585	UNIDADE	20	20	4,37	87,40
56	HIPOCLORITO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1 LITRO.	437161	FRASCO	70	70	6,60	462,00
57	INDICADOR BIOLÓGICO; TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO; APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO; AMPOLA COM MEIO DE CULTURA; ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS; APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES	436058	CAIXA	30	90	61,74	5.556,60
58	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: CARTÃO PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO	380341	UNIDADE	15	45	8,99	404,55
59	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR; TIPO INTEGRADOR; CLASSE V; PARA MONITORIZAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CAIXA 250 UNIDADES.	332346	CAIXA	15	45	19,42	873,90

60	IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:CHI3 (TRI- IODOMETANO), PESO MOLECULAR:393,73 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 75-47-8. FRASCO DE 10 G.	419258	FRASCO	5	15	23,96	359,40
61	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: METACRILATO; ASPECTO FÍSICO: RESINA TIXOTRÓPICA; TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA C/ 3 G	413642	SERINGA	10	20	9,08	181,60
62	LIDOCAÍNA CLORIDRATO; COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA; DOSAGEM: 2% + 1: 100.000; APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE DE 1,80 ML.	269851	TUBETE	1200	2400	2,18	5.232,00
63	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO; APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA; DOSAGEM 2 1: 100.000. TUBETE DE CRISTAL DE 1,8ML	269888	TUBETE	7000	21000	3,10	65.100,00
64	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO; SEM VASO CONSTRUTOR; CONCENTRAÇÃO: 3%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML.	357788	TUBETE	1000	2000	3,02	6.040,00
65	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA ADULTO; MATERIAL: CERA C/ ESPUMA DE POLIURETANO; TIPO: P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR; MODELO: DUPLA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; TAMANHOS VARIADOS. CAIXA 100 UNIDADES.	428182	CAIXA	5	10	72,63	726,30
66	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA INFANTIL; MATERIAL: CERA C/ ESPUMA DE POLIURETANO; TIPO: P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR; MODELO: DUPLA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; TAMANHOS VARIADOS. CAIXA 100 UNIDADES.	428182	CAIXA	5	10	74,96	749,60
67	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO:CLORETO DE BENZALCÔNIO, POLIETILENOLICOL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO DE 20 ML.	435109	FRASCO	5	20	7,47	149,40
68	PASTA DE MOLDAGEM; MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE ADIÇÃO; TIPO DENSO + BASE + CATALISADOR; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	428723	UNIDADE	30	30	198,80	5.964,00

69	PASTA DE MOLDAGEM; MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO; TIPO DENSO + FLUIDO + CATALISADOR; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	428720	UNIDADE	20	40	187,62	7.504,80
70	PASTA PROFILÁTICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES; COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLÚOR. BISNAGA DE 90 G.	417702	BISNAGA	80	160	4,25	680,00
71	PEDRA - POMES; MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA; COR: BRANCA; ASPECTO FÍSICO: PÓ; APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL; USO: ODONTOLÓGICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO. EMBALAGEM DE 1 KG.	233497	EMBALAGEM	30	30	15,07	452,10
72	PLACA ACETATO; FORMATO: REDONDA; ESPESSURA: 2,00 MM; COR: TRANSPARENTE; APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE MOLDEIRAS E PLACA BASE. CAIXA COM 10 UNI.	284131	CAIXA	5	15	47,53	712,95
73	RESINA ACRÍLICA TERMOPOIMERIZÁVEL EM MICROONDAS; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1000 ML.	390457	EMBALAGEM	3	6	116,95	701,70
74	RESINA ACRÍLICA TERMOPOIMERIZÁVEL EM MICROONDAS; ASPECTO FÍSICO PÓ; COR: TODAS AS CORES. EMBALAGEM 1 KG.	390465	EMBALAGEM	3	6	109,70	658,20
75	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO; TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 1000 ML.	390456	FRASCO	3	12	102,14	1.225,68
76	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO; TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: PÓ; COR: INCOLOR / ROSA. PACOTE COM 450 G.	390460	PACOTE	5	10	97,60	976,00
77	RESINA COMPOSTA; TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL; TAMANHO PARTÍCULAS; EXCLUSIVAMENTE NANOHÍBRIDA; ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL - TODAS AS CORES. SERINGA 4 G.	404479	SERINGA	20	80	134,43	10.754,40
78	RESINA COMPOSTA; TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; TAMANHO PARTÍCULAS: EXCLUSIVAMENTE NANOPARTICULADAS; ASPECTO FÍSICO: FLUIDA COR: TODAS AS CORES. SERINGA DE 4G.	419656	SERINGA	15	30	167,00	5.010,00

[illegible]

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 As quantidades descritas na coluna “pedido mínimo” da tabela do item 1.1, referem-se ao quantitativo que a área requisitante deverá observar quando da emissão da nota de empenho e que o fornecedor deverá obrigatoriamente atender.

1.4.1 Poderão ser emitidas notas de empenho em quantitativo inferior ao descrito na coluna “pedido mínimo”, cabendo ao fornecedor decidir por sua aceitação ou não.

1.4.2 Se a Contratada optar por não aceitar, deverá informar a área requisitante, via e-mail, sua decisão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de envio pela área requisitante.

1.4.3 Se a Contratada aceitar o pedido, deverá executá-lo integralmente, cumprindo todas as exigências pertinentes, estando sujeitas às penalidades previstas neste Termo de Referência caso não o faça.

1.4.4 Somente serão pagos os itens efetivamente demandados pela Contratante no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços. A coluna “Pedido Mínimo” não gera o direito subjetivo ao fornecimento de quantitativo mínimo de cada item à Contratada.

1.5 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme registros dos Documentos de Formalização da Demanda nº 934/2023, 936/2023, 940/2023, 941/2023, 942/2023, 944/2023, 947/2023, 949/2023, 950/2023, 951/2023, 952/2023, 953/2023, 957/2023, 965/2023, 966/2023, 967/2023, 974/2023, 975/2023, 983/2023, 986/2023, 987/2023, 993/2023, 994/2023, 995/2023, 996/2023, 997/2023, 998/2023, 1000/2023, 1001/2023, 1002/2023, 1003/2023, 1004/2023, 1006/2023, 1008/2023, 1009/2023, 1010/2023, 1011/2023, 1012/2023, 1013/2023, 1015/2023, 1018/2023, 1019/2023, 1021/2023, 1022/2023, 1023/2023, 1024/2023, 1025/2023, 1026/2023, 1028/2023, 1029/2023, 1030/2023, 1031/2023, 1034/2023, 1037/2023, 1040/2023, 1041/2023, 1042/2023, 1043/2023, 1044/2023, 1045/2023, 1046/2023, 1047/2023, 1048/2023, 1049/2023, 1054/2023, 1055/2023, 1056/2023, 1057/2023, 1059/2023, 1069/2023, 1070/2023, 1071/2023 e 389/2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 75095679000149-0-000001/2023.

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023.

III) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS; 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS; 6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO; 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE e 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS.

IV) Identificador da Futura Contratação: 153079-438/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento da necessidade, será necessário:

4.1.1 Que todos os produtos deverão ter seus registros ou notificações, o que couber, junto ao Ministério da Saúde e deverão apresentar rotulagem de acordo com as regras definidas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2.1 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

4.1.3 As bulas deverão atender as recomendações da Resolução - RDC ANVISA nº 47, de 8 de setembro de 2009 e da Resolução - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022 e futuras atualizações.

4.1.4 O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.5 Com relação aos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, as empresas detentoras de medicamentos regularizados gozarão do prazo para adequação da rotulagem estabelecido pelo art. 95, caput ou § 1º, da RDC ANVISA nº 768/2022, conforme o caso, possibilitando, no respectivo prazo, a rotulagem nos moldes da legislação anterior.

4.1.6 O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

4.1.7 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

4.1.8 Para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, a empresa deverá entregar, juntamente com o produto, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia emitida eletronicamente.

Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª Edição):

4.2.1 Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

4.2.2 Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

4.2.3 Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013, o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

4.2.4 O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.2.5 O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições

abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

4.2.6 De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

4.2.7 A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor; Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

4.3 O descarte inadequado das embalagens do produto pode causar grave dano ambiental e para a saúde pública. Buscando sanar os riscos, os usuários são orientados sobre o correto descarte após a utilização do produto. A UFPR possui, ainda, programa de descarte adequado para esse tipo de material como parte da política da gestão ambiental da instituição.

4.4 Além dessas exigências, serão observadas as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da UFPR, que prevê o descarte adequado dos resíduos gerados.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.5 Na presente contratação foram indicadas algumas marcas e modelos como mera referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto. No entanto, podem ser aceitas marcas equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas.

Da exigência de amostra

4.6 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7 Não será necessário a apresentação do referido do objeto dada a natureza do objeto a ser contratada.

Subcontratação

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da participação de empresas reunidas em Consórcio

4.10 Devido à natureza e complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de autorizar a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as empresas isoladamente são capazes de atender a demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632 – Jardim Botânico
- Curitiba / PR – CEP 80210-170
- Servidora: Vanessa Rodrigues Santiago; Matrícula 207786;
- E-mail: rodriguesvanessa@ufpr.br;
- Tel.: (41) 3360-4123;
- Horário de funcionamento: segunda a sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

5.5 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

5.6 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

5.7 No momento da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.8 Que todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

5.9 Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

5.10 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

5.11 Para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, a empresa deverá entregar, juntamente com o produto, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia emitida eletronicamente.

5.12 Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer técnico.

Garantia

5.13 Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento da ata de registro de preços será responsabilidade do Departamento de Estomatologia do Setor de Ciências da Saúde.

6.2 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencçadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22 Para o gerenciamento das atas de registro de preços aplicar-se-á no que couber o disposto nesta sessão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo informado em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 O modo de disputa será o Aberto, tendo como intervalo de lances em 0,25% do valor dos itens convertidos em moeda Real.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.1 Dos demais documentos de habilitação jurídica a serem apresentados

8.4.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da RDC nº 16, de 1 de abril de 2014 e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada **Autorização Especial (AE)**. Neste caso, a Autorização deverá contemplar atividade de “distribuição” ou “fabricação”, pois esta possui a atividade de distribuição como inerente, de acordo com critérios definidos pela Anvisa e publicados por meio de seu Portal na internet. A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) – destacando a empresa – ou por meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da Anvisa.

8.4.1.1.1 Caso a licitante seja dispensada da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou da Autorização Especial (AE), a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

8.4.1.2 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário (vigente) emitido pela Vigilância Sanitária do Estado, Distrito ou Município da sede da licitante.

8.4.1.2.1 Caso a licitante seja dispensada da Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

8.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.3 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.4.4 Na análise dos documentos de habilitação, as exceções ou os casos omissos serão analisados de acordo com os termos e condições previstas no art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e no art. 20 da RDC ANVISA nº 16, de 01 de abril de 2014 e suas alterações posteriores.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da empresa serão dispensados .

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 No caso de importação de produto sob vigilância sanitária feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016.

8.8 Documentos para aferição da proposta

8.8.1 Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

8.8.1.1 **Certificado de Registro do Produto**, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia emitida eletronicamente da publicação no Diário

Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA atualizado, conforme Lei nº 6.360/76. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido nos termos do artigo 1º da RDC ANVISA nº 212/2018.

8.8.1.1.1 Caso o produto ofertado esteja enquadrado na categoria de baixo risco, segundo a RDC ANVISA nº 576/2021, ele estará isento da exigência de registro. A licitante deverá, então, apresentar documentação comprobatória da **notificação de produto para saúde**, seja através de cópia da publicação no Diário Oficial da União relativa à concessão dada pela ANVISA ou uma cópia da **Declaração de Notificação**, em plena validade, que é divulgada no site da ANVISA, atendendo os requisitos da RDC ANVISA nº 576/2021 e suas alterações.

8.8.1.1.2 O parecerista, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à ANVISA ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

8.8.1.1.3 A apresentação do Certificado de Registro do Produto ou da notificação de produto para saúde será dispensada, caso o parecerista logre êxito em obtê-lo mediante consulta eletrônica ao portal oficial da ANVISA, utilizando o número de registro ou notificação informado na proposta da licitante, e anexando-o ao processo.

8.8.1.1.4 Caso o produto esteja dispensado de registro ou notificação, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

8.8.1.2 **Catálogo e/ou imagem digitalizada do rótulo do produto e/ou ficha técnica** do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado, conforme roteiro descrito no **Anexo B**.

8.8.1.2.1 Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência.

8.8.1.2.2 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

8.9 Das cooperativas

8.9.1 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.9.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.9.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo

8.10 Dos documentos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços

8.10.1 Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação).

8.10.1.1 O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio <http://www.sei.ufpr.br>, escolhendo a opção "Acesso Usuário Externo".

8.10.1.2 A assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

8.10.1.2.1 Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 214.002,99 (duzentos e quatorze mil, dois reais e noventa e nove centavos), conforme custos apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas advindas do presente pregão correrão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio desta UFPR.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.15 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

12.16 Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a unidade que o recebeu, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total à Universidade Federal do Paraná, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**, considerando os seguintes parâmetros:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no empenho
Deixar de prestar garantia ou assistência técnica aos materiais fornecidos	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no empenho
Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, necessários à boa execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no empenho.

Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no empenho.
Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Moratória de 0,5% por dia em que a falha persistir. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, recusando-se ou deixando de efetuar a substituição no prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Até 10% em relação ao valor da obrigação
Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, efetuando a substituição fora do prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Moratória de 0,5% por dia de atraso Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
Recusar-se ou deixar de fornecer material ou serviço registrado em Ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total da ARP
Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de prestar os serviços, integralmente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo de até 30 (trinta) dias [igual ao prazo contratual]	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos	Moratória de 0,5% por dia de atraso
Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias [ultrapassar o dobro do previsto para entrega]	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos	Moratória de 0,5% por dia de atraso Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Comportar-se de modo inidôneo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Omitir informações em notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Falsificar ou alterar notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
---	------------------------------------	---	------------------------------------

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

13.2.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Curitiba, 30 de outubro de 2024.

Vanessa Rodrigues Santiago
Assistente em Administração

Douglas Gustavo de Andrade
Administrador

Rafael Pickcius
Administrador

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.049119/2024-98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX - UFPR (UASG 153079)

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

Item	Descrição	Marca /Fabricante /Modelo ou Referência	Nº do Registro / Notificação – ANVISA / Ministério da Saúde	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
(...)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

Item	Descrição	% Valor de aquisição	% Frete	% Impostos e Tributos	% Custos Indiretos e Lucro
------	-----------	----------------------	---------	-----------------------	----------------------------

01					
02					
03					
(...)					

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

(X) Não se aplica (Não há exigência de garantia contratual)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO B

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FOLHETO TÉCNICO/CATÁLOGO

Conforme a previsão do Termo de Referência, o envio de catálogo, ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante será OBRIGATÓRIO a partir da convocação do pregoeiro.

Para aferição das especificações técnicas dos produtos as empresas deverão anexar no sistema Compras.gov a ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação do pregoeiro na fase de aceitação das propostas.

DA FICHA TÉCNICA

01 - Para fins de análise são considerados como ficha técnica:

- Documento técnico emitido pelo fabricante, contendo as especificações do produto ofertado;
- Catálogo do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;
- Bula, rótulo-bula, cartucho-bula, rótulo, cartucho ou invólucro do produto, perfeitamente legíveis, onde seja possível verificar se as informações contidas nestes atendem às especificações técnicas exigidas em edital;
- Indicação do site do fabricante na internet, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta e que contenha as especificações técnicas do produto.

02 - Critérios para aceitação da ficha técnica

- Somente serão aceitos documentos oficiais do FABRICANTE;
- No caso em que a empresa licitante seja a própria fabricante, na impossibilidade de envio de ficha técnica, será aceita declaração de que a empresa fabricará os produtos conforme as especificações solicitadas em edital, estando a empresa sujeita às penalizações no caso de entrega de produto inferior ao solicitado;
 - Para a aceitação da declaração será necessário que a empresa licitante possua o código de atividade compatível com o processo de produção/fabricação do item ofertado.
- Não serão consideradas fichas técnicas, documentos criados pelo próprio licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência.
- No caso de catálogo, indicação do site do fabricante ou outro documento que contenha mais de um produto informado, a empresa licitante deverá fazer a indicação da referência exata do produto.
- Caso o licitante opte por fazer a indicação do site do fabricante, esta poderá ser informado diretamente na Proposta de preços, conforme modelo disponibilizado no Anexo A. Neste caso, o envio da ficha técnica será facultativo.
- A falta da ficha técnica ou a sua apresentação em desacordo aos critérios estabelecidos no item 02 acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante na fase de Aceitação.

DO PARECER TÉCNICO

Todos os produtos ofertados passarão por análise e Parecer Técnico, a ser realizado pela equipe responsável. A análise confrontará as especificações técnicas dos produtos ofertados com as especificações solicitadas em edital.

Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

Na análise da documentação apresentada, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas. No caso de documentos técnicos em língua estrangeira, caberá ao licitante fazer as indicações das especificações técnicas e traduções necessárias em fase de diligência.

O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

CONSIDERAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Para a elaboração de sua proposta, a empresa licitante deverá buscar junto aos seus fornecedores a informação/garantia de que o produto ofertado não tenha previsão de descontinuidade de linha de produção, evitando assim transtornos no fornecimento dos produtos.

É de total responsabilidade do licitante a manutenção de sua proposta/lance, sendo que, encerrada a Etapa de lances do Pregão, qualquer solicitação de desclassificação de proposta sob a justificativa de inexequibilidade de preço sujeitará o licitante a processo de apuração de responsabilidade/penalização.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo SEI da contratação: 23075.049119/2024-98

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades do curso de Odontologia.

2.2 O curso de Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por executar atendimentos odontológicos em diversas especialidades para a comunidade externa. A aquisição dos materiais odontológicos permitirá suprir as demandas por insumos específicos do curso, as quais decorrem das atividades de ensino, pesquisa e, principalmente, extensão acadêmica. A estrutura compreende os ambientes de três clínicas, centro cirúrgico e pronto atendimento odontológico, além das unidades de apoio, como o Banco de Dentes, os três laboratórios e os serviços de esterilização e radiologia. Em média, por semestre, cerca de 6.000 pessoas procuram o atendimento prestado pelos acadêmicos, sob a supervisão dos docentes. Tais atividades proporcionam acesso à saúde bucal de qualidade para a população local, juntamente com o treinamento prático necessário à formação dos alunos. A ausência dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, a precarização dos atendimentos prestados à comunidade, a qual compreende uma grande parcela de pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade social; e no longo prazo, a deterioração da formação dos discentes do curso de odontologia, o qual demanda uma grande quantidade de horas práticas para aprendizado das técnicas, e consequentemente, de materiais de consumo.

2.3 As atas de registro de preços oriundas do processo licitatório 23075.046801/2023-48 encerram a vigência em março de 2025, sendo, desta forma, necessário a abertura de novo processo para atendimento das demandas, a fim de não deixar o curso descoberto de suas necessidades.

2.4 A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

2.5 Para a presente contratação foram observados os princípios da padronização, conforme previsto no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, no entanto para o presente objeto, até o presente momento não foram produzidos estudos ou catálogos pelo governo federal que sejam compatíveis com o objeto pretendido.

2.6 A partir das informações levantadas, pode-se classificar os bens pretendidos como comuns, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021. Sendo que os itens não estão enquadrados como bens de luxo conforme trata o art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1 Área: Departamento de Estomatologia

3.2 Responsável: Roberto Eluard da Veiga Cavali

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento da necessidade, será necessário:

4.1.1 O processo de aquisição deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação da Administração Pública Federal (Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentações).

4.1.2 A contratação observará os seguintes dispositivos legais relevantes para a aquisição de materiais da área da saúde:

- **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** – que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013** – que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973** – que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 16, de 01 de abril de 2014** – que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 430, de 08 de outubro de 2020** – que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 497, de 20 de maio de 2021** – que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021** – que dispõe sobre a notificação de medicamentos de baixo risco.
- **Instrução Normativa ANVISA nº 106, de 11 de novembro de 2021** – que estabelece a Lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022** – que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 81, de 05 de novembro de 2008** – que dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 250 de 20/10/2004** – que trata da revalidação de registro de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária.
- **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 212 de 22/01/2018** – que altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos relacionados à revalidação de registro de produtos e dá outras providências.
- **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 751 de 15/09/2022** – que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

4.1.3 Que todos os produtos deverão ter seus registros ou notificações, o que couber, junto ao Ministério da Saúde e deverão apresentar rotulagem de acordo com as regras definidas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.4.1 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

4.1.5 As bulas deverão atender as recomendações da Resolução - RDC ANVISA nº 47, de 8 de setembro de 2009 e da Resolução - RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022 e futuras atualizações.

4.1.6 O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.7 Com relação aos itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6, as empresas detentoras de medicamentos regularizados gozarão do prazo para adequação da rotulagem estabelecido pelo art. 95, caput ou § 1º, da RDC ANVISA nº 768/2022, conforme o caso, possibilitando, no respectivo prazo, a rotulagem nos moldes da legislação anterior.

4.2 O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

4.3 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

4.4 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

4.5 Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 A contratada deverá substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a unidade que o recebeu, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total à Universidade Federal do Paraná, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de calços financeiros

Da participação de Consórcio Ou Cooperativa

4.8 Será vedada a participação de empresas consorciadas na presente licitação, uma vez que, dada a natureza e complexidade do objeto, as empresas individualmente são capazes de atender à demanda.

4.9 Será permitida a participação de Cooperativas.

Da Subcontratação

4.10 Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Da Qualificação Econômico-Financeira

4.11 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da empresa serão dispensados.

Da Qualificação Técnica

4.12 No caso de importação de produto sob vigilância sanitária feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016.

Da Habilitação Jurídica

4.13 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da RDC nº 16, de 1 de abril de 2014 e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. **No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE).** Neste caso, a Autorização deverá contemplar atividade de “distribuição” ou “fabricação”, pois esta possui a atividade de distribuição como inerente, de acordo com critérios definidos pela Anvisa e publicados por meio de seu Portal na internet. A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) – destacando a empresa – ou por meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da Anvisa.

4.13.1 Caso a licitante seja dispensada da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou da Autorização Especial (AE), a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

4.14 **Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário** (vigente) emitido pela Vigilância Sanitária do Estado, Distrito ou Município da sede da licitante.

4.14.1 Caso a licitante seja dispensada da Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

4.15 **No caso de Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16 **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.17 **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.18 **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.19 **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20 **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.21 **No caso de Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.23 Na análise dos documentos de habilitação, as exceções ou os casos omissos serão analisados de acordo com os termos e condições previstas no art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e no art. 20 da RDC ANVISA nº 16, de 01 de abril de 2014 e suas alterações posteriores.

Das amostras

4.24 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação. A análise técnica das propostas será realizada exclusivamente com base nas informações de registro ou notificação do produto junto ao Ministério da Saúde / ANVISA e no catálogo/ficha técnica do fabricante, que deverão ser apresentados pela licitante quando convocados pelo Pregoeiro.

Documentos para aferição da proposta:

4.25 Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

4.25.1 **Certificado de Registro do Produto**, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia emitida eletronicamente da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA atualizado, conforme Lei nº 6.360/76. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido nos termos do artigo 1º da RDC ANVISA nº 212/2018.

4.25.1.1 Caso o produto ofertado esteja enquadrado na categoria de baixo risco, segundo a RDC ANVISA nº 576/2021, ele estará isento da exigência de registro. A licitante deverá, então, apresentar documentação comprobatória da **notificação de produto para saúde**, seja através de cópia da publicação no Diário Oficial da União relativa à concessão dada pela ANVISA ou uma cópia da **Declaração de Notificação**, em plena validade, que é divulgada no site da ANVISA, atendendo os requisitos da RDC ANVISA nº 576/2021 e suas alterações.

4.25.1.2 O parecerista, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à ANVISA ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

4.25.1.3 A apresentação do Certificado de Registro do Produto ou da notificação de produto para saúde será dispensada, caso o parecerista logre êxito em obtê-lo mediante consulta eletrônica ao portal oficial da ANVISA, utilizando o número de registro ou notificação informado na proposta da licitante, e anexando-o ao processo.

4.25.1.4 Caso o produto esteja dispensado de registro ou notificação, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

4.25.2 **Catálogo e/ou imagem digitalizada do rótulo do produto e/ou ficha técnica** do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado.

4.25.2.1 Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência;

4.25.2.2 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

Sustentabilidade

4.26 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª edição):

4.26.1 Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

4.26.2 Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

4.26.3 Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013, o exercício de atividades relacionadas aos produtos

referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

4.26.4 O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.26.5 O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

4.26.6 De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

4.26.7 A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor; Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

4.27 O descarte inadequado das embalagens do produto pode causar grave dano ambiental e para a saúde pública. Buscando sanar os riscos, os usuários são orientados sobre o correto descarte após a utilização do produto. A UFPR possui, ainda, programa de descarte adequado para esse tipo de material como parte da política da gestão ambiental da instituição.

4.28 Além dessas exigências, deverão ser observadas as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da UFPR, que prevê o descarte adequado dos resíduos gerados.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.29 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos como mera referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto. No entanto, podem ser aceitas marcas equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas. Essa previsão encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

[...]

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A partir das demandas internas, procedeu-se a análise e revisão dos descritivos técnicos com a busca dos itens no Sistema Pesquisa de Preços, contratações similares, sites especializados e cotação com fornecedores. Selecionou-se os itens que se adequavam à necessidade da instituição. Observou-se que aquisição desses itens é comum também em outros órgãos públicos e que a maioria é realizada por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, que a priori, tem se mostrado ser uma metodologia eficaz para atender essa demanda e garantir a qualidade almejada. Esta equipe de planejamento identificou as informações relevantes para a definição do processo de compra: há competitividade de fornecedores, os

preços levantados no orçamento estão dentro dos valores de mercado e encontra-se facilidade de sua utilização e maior agilidade na compra.

5.2. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, não foram verificadas outras alternativas de mercado, além do fornecimento propriamente dito. Assim, decidiu-se licitar os itens cujas descrições atendem às necessidades das demandas internas e contribuem para competitividade, economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade.

5.3 Em 02/10/2024, foram realizadas diversas consultas ao quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço do SIASGnet, publicadas por outros órgãos e entidades, prevista no art. 10 do Decreto 11.462/2023 e considerando que vários itens não foram localizados - conforme documentos anexados ao presente ETP - entende-se que a adesão às demais IRP's não é vantajosa, pois as mesmas não atendem de forma integral a relação de itens constante no Termo de Referência, ficando assim mantida a necessidade da UFPR em realizar licitação para os demais itens.

5.4 Considerando que não há inovação na presente contratação, ela se dará mediante a aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. A escolha encontra amparo nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto 11.462/2023, e se justifica pelas características do objeto, que necessita contratações frequentes; pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e pela natureza do objeto, em que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O objeto da presente contratação é a implantação de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais odontológicos para atender às necessidades do curso de Odontologia do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.3 A lista completa com a descrição dos itens se encontra pormenorizada no título 7 deste ETP.

6.4 Para o adequado atendimento das necessidades, a contratação deverá prever as seguintes exigências:

6.4.1 O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

6.4.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632 – Jardim Botânico
- Curitiba / PR – CEP 80210-170
- Servidora: Vanessa Rodrigues Santiago; Matrícula 207786;
- E-mail: rodriguesvanessa@ufpr.br;
- Tel.: (41) 3360-4123;
- Horário de funcionamento: segunda a sexta das 8h às 12h e 13h às 17h.

6.6 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

6.7 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

6.8 No momento da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.9 Que todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

6.10 Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

6.11 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

6.12 A empresa deverá entregar, juntamente com o produto, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia emitida eletronicamente.

6.13 Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer técnico.

6.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os quantitativos previstos foram calculados com base no consumo registrado pelas clínicas, centro cirúrgico, pronto atendimento odontológico e outras unidades, no período de novembro de 2022 a setembro de 2024. Os relatórios de empenhos estão anexados ao processo. Itens que não constam nos relatórios de consumo, mas foram solicitados, destinam-se a novos procedimentos de análise, pesquisa e extensão do Laboratório de Patologia do Curso de Odontologia, e foram estimados com base no número anual de atendimentos. Para determinar os quantitativos a serem licitados, considerou-se o maior consumo observado nos períodos mencionados, acrescido de uma margem de 30%, a fim de assegurar a cobertura de demandas não previstas, ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. O método de estimativa para cada item se encontra detalhadamente descrito na planilha da estimativa das quantidades, anexa a este ETP.

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Un.	Pedido Mínimo	Quantidade a licitar
1	420216	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: CARTELA, MATERIAL: PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA 2 PELÍCULAS. PACOTE 100 FOLHAS.	PACOTE	5	30
2	427042	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: CARTELA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA 6 PELÍCULAS. UNIDADE.	UNIDADE	50	650
3	421227	ADESIVO DENTAL; TIPO: ATIVAÇÃO DUAL; COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE; COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES; PASSO ÚNICO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. FRASCO 5 ML	FRASCO	10	20

4	442145	AGULHA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; APLICAÇÃO: GENGIVAL /ANESTESIA; DIMENSÃO: 30 G CURTA; TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; TIPO USO: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	15	30
5	442142	AGULHA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; APLICAÇÃO: GENGIVAL /ANESTESIA; DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA; TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; TIPO USO: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	15	30
6	442144	AGULHA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA; DIMENSÃO: 27 G LONGA; TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; TIPO USO: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	15	30
7	428490	ALGINATO TIPO I; APRESENTAÇÃO: PÓ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA. PACOTE 1 KG.	PACOTE	30	60
8	297697	ARTICAÍNA; COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA; CONCENTRAÇÃO: 4% + 1: 100.000; FORMA FARMACÊUTICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE DE 1,80 ML	TUBETE	1000	2000
9	272913	BENZOCAÍNA; CONCENTRAÇÃO 20% - USO TÓPICO - ASPECTO FÍSICO - GEL. POTE 12G.	POTE	100	300
10	403387	BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: CARBIDE; FORMATO: TRONCO CÔNICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA; TIPO HASTE: HASTE LONGA; TIPO CORTE: CIRÚRGICA; NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 701	UNIDADE	60	120
11	403389	BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: CARBIDE; FORMATO: TRONCO CÔNICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA; TIPO HASTE: HASTE LONGA; TIPO CORTE: CIRÚRGICA; NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 702	UNIDADE	50	100
12	403391	BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: CARBIDE; FORMATO: TRONCO CÔNICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA; TIPO HASTE: HASTE LONGA; TIPO CORTE: CIRÚRGICA; NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 703	UNIDADE	50	100
13	434604	CARBONO PARA ARTICULAR; TIPO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: SPRAY. EMBALAGEM DE 75 ML.	EMBALAGEM	10	20
14	425821	CARIOSTÁTICO; COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO; NITRATO DE PRATA; COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 5 ML.	EMBALAGEM	10	20

15	406791	CERA ODONTOLÓGICA; TIPO: 7; APRESENTAÇÃO: CAIXA 20 LÂMINAS; PESO: CERCA DE 220 G; COR: VERMELHA/ROSA	CAIXA	7	14
16	406795	CERA ODONTOLÓGICA; TIPO: PERIFÉRICA; APRESENTAÇÃO: CAIXA 20 BASTÕES; PESO: CERCA DE 45 G; COR: VERMELHA/ROSA	CAIXA	3	9
17	406785	CERA ODONTOLÓGICA; TIPO: UTILIDADE; APRESENTAÇÃO: CAIXA 15 LÂMINAS; PESO: CERCA DE 220 G; COR: VERMELHA/BRANCA	CAIXA	5	15
18	432780	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO CIMENTAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS; HIDROFÍLICO; LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; ALTA VISCOSIDADE; ATIVAÇÃO: PRESA DUAL; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20	100
19	404570	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO FORRAÇÃO; ALTA VISCOSIDADE; ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZAVEL; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LIQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	20	80
20	436843	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO RESTAURAÇÃO; COM PARTÍCULAS DE VIDRO HÍBRIDO BIOATIVAS (ÍONS DE FLÚOR; ESTRÔNCIO; CÁLCIO E FOSFATO); PADRÃO ISO 9917-1; PARA MAIOR RESISTÊNCIA AOS AMBIENTES ORAIS ÁCIDOS DE ALTA VISCOSIDADE; ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZAVEL.	UNIDADE	30	60
21	417244	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO: MODIFICADO COM RESINA; COM PARTÍCULAS DE VIDRO HÍBRIDO BIOATIVAS (ÍONS DE FLÚOR; ESTRÔNCIO; CÁLCIO E FOSFATO. PADRÃO ISO 9917-1 PARA MAIOR RESISTÊNCIA AOS AMBIENTES ORAIS ÁCIDOS DE ALTA VISCOSIDADE; ENCAPSULADO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: CÁPSULA APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	EMBALAGEM	2	8
22	404578	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO: RESINOSO; ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	2	8
23	404541	CIMENTO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20	40
24	426021	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO TEMPORÁRIO; COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL; ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	15	45
25	404559	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: ADESIVO RESINOSO; ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: MONOCOMPONENTE; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO	UNIDADE	7	21
26	422806	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: ENDODÔNTICO; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ + PASTA; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	10	30

27	404558	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: RESINOSO; ATIVAÇÃO: DUAL; ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	7	14
28	404548	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: RESTAURADOR PROVISÓRIO; ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: PASTA TIPO RESINA	UNIDADE	15	15
29	430905	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL; ASPECTO FÍSICO: PASTA. FRASCO 10 G.	FRASCO	10	20
30	422120	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: TEMPORÁRIO; COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	15	15
31	430515	CLAREADOR; COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; COMPOSIÇÃO ADICIONAL: ESPESSANTE; CONCENTRAÇÃO: 35%; FORMA FÍSICA: GEL; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	15	15
32	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. EMBALAGEM 1000 ML.	EMBALAGEM	35	70
33	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO; DOSAGEM: 2%; APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO 100 ML.	FRASCO	50	100
34	391948	CONDICIONADOR DE PORCELANA; CONCENTRAÇÃO: 10%; ASPECTO FÍSICO: GEL; TIPO: ÁCIDO FLUORÍDRICO. SERINGA 2,5 ML.	SERINGA	7	14
35	391582	CONDICIONADOR DENTAL; TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO; CONCENTRAÇÃO 37%; ASPECTO FÍSICO - GEL. SERINGA 2,5 G.	SERINGA	15	45
36	431743	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO; COMPOSIÇÃO ADICIONAL: FLUORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,2%; ASPECTO FÍSICO: GEL. SERINGA 2,5 G.	SERINGA	10	10
37	429980	EDTA; COMPOSIÇÃO: DISSÓDICO; CONCENTRAÇÃO: 17%; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	80	160
38	431963	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, MATERIAL:ELASTÔMERO, TIPO:SEPARADOR, DIÂMETRO: 3/16 POL. EMBALAGEM COM 1000 UNI.	EMBALAGEM	5	15
39	431967	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, MATERIAL:ELASTÔMERO, TIPO:SEPARADOR, DIÂMETRO: 5/32 POL. EMBALAGEM COM 1000 UNI.	EMBALAGEM	5	15
40	425849	EVIDENCIADOR DENTAL; APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA; APRESENTAÇÃO PASTILHA. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	EMBALAGEM	15	45
41	415577	FILME RADIOLÓGICO; ADULTO; TIPO: RAIOS-X; DIMENSÕES: 3 X 4 CM. CAIXA 150 UNIDADES.	CAIXA	15	30
42	420611	FILME RADIOLÓGICO; INFANTIL; TIPO: RAIOS-X; DIMENSÕES: 22 X 35 MM. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	5	15

43	406616	FIO RETRATOR GENGIVAL; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA FINO (0); APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	10	30
44	467270	FIO RETRATOR GENGIVAL; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO: NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA: EXTRA FINO (00); APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	10	30
45	467271	FIO RETRATOR GENGIVAL; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO: NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA: ULTRA EXTRA FINO (000); APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO: ESTÉRIL /DESCARTÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	10	30
46	405632	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	20	40
47	405631	FIXADOR RADIOLÓGICO; APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA. GALÃO 38 LITROS.	GALÃO	2	4
48	428101	FLUORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 1,23%; FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO / ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200 ML.	EMBALAGEM	10	20
49	374821	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	5	15
50	428415	GESSO USO ODONTOLÓGICO; TIPO PEDRA ESPECIAL - TIPO III. PACOTE 1 KG.	PACOTE	70	140
51	428417	GESSO USO ODONTOLÓGICO; TIPO PEDRA TIPO IV. PACOTE 1 KG.	PACOTE	80	80
52	416152	GODIVA - USO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E RESINAS TERMOPLÁSTICAS; APRESENTAÇÃO: BASTÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA FUSÃO	UNIDADE	5	15
53	417242	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL; MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO DE 1CM. CAIXA COM 10 UNI.	CAIXA	30	60
54	422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 10,00 ML.	FRASCO	10	20
55	404585	HIDROXIDO DE CÁLCIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ; FORRADOR DENTINÁRIO - HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G	UNIDADE	20	20
56	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	70	70

57	436058	INDICADOR BIOLÓGICO; TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO; APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO; AMPOLA COM MEIO DE CULTURA; ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS; APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	30	90
58	380341	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: CARTÃO PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO	UNIDADE	15	45
59	332346	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR; TIPO INTEGRADOR; CLASSE V; PARA MONITORIZAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CAIXA 250 UNIDADES.	CAIXA	15	45
60	419258	IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:CHI3 (TRI-IODOMETANO), PESO MOLECULAR:393,73 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 75-47-8. FRASCO DE 10 G.	FRASCO	5	15
61	413642	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: METACRILATO; ASPECTO FÍSICO: RESINA TIXOTRÓPICA; TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA C/ 3 G	SERINGA	10	20
62	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO; COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA; DOSAGEM: 2% + 1: 100.000; APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE DE 1,80 ML.	TUBETE	1200	2400
63	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO; APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA; DOSAGEM 2 1: 100.000. TUBETE DE CRISTAL DE 1,8ML	TUBETE	7000	21000
64	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO; SEM VASO CONSTRUTOR; CONCENTRAÇÃO: 3%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML.	TUBETE	1000	2000
65	428182	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA ADULTO; MATERIAL: CERA C/ ESPUMA DE POLIURETANO; TIPO: P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR; MODELO: DUPLA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; TAMANHOS VARIADOS. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	5	10
66	428182	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA INFANTIL; MATERIAL: CERA C/ ESPUMA DE POLIURETANO; TIPO: P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR; MODELO: DUPLA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; TAMANHOS VARIADOS. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	5	10
67	435109	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO:CLORETO DE BENZALCÔNIO, POLIETILENOLICOL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	5	20

68	428723	PASTA DE MOLDAGEM; MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE ADIÇÃO; TIPO DENSO + BASE + CATALISADOR; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	30	30
69	428720	PASTA DE MOLDAGEM; MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO; TIPO DENSO + FLUIDO + CATALISADOR; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20	40
70	417702	PASTA PROFILÁTICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES; COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLÚOR. BISNAGA DE 90 G.	BISNAGA	80	160
71	233497	PEDRA - POMES; MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA; COR: BRANCA; ASPECTO FÍSICO: PÓ; APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL; USO: ODONTOLÓGICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO. EMBALAGEM DE 1 KG.	EMBALAGEM	30	30
72	284131	PLACA ACETATO; FORMATO: REDONDA; ESPESSURA: 2,00 MM; COR: TRANSPARENTE; APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE MOLDEIRAS E PLACA BASE. CAIXA COM 10 UNI.	CAIXA	5	15
73	390457	RESINA ACRÍLICA TERMOPORIMERIZÁVEL EM MICROONDAS; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1000 ML.	EMBALAGEM	3	6
74	390465	RESINA ACRÍLICA TERMOPORIMERIZÁVEL EM MICROONDAS; ASPECTO FÍSICO PÓ; COR: TODAS AS CORES. EMBALAGEM 1 KG.	EMBALAGEM	3	6
75	390456	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO; TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 1000 ML.	FRASCO	3	12
76	390460	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO; TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: PÓ; COR: INCOLOR / ROSA. PACOTE COM 450 G.	PACOTE	5	10
77	404479	RESINA COMPOSTA; TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL.; TAMANHO PARTÍCULAS; EXCLUSIVAMENTE NANOHÍBRIDA; ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL - TODAS AS CORES. SERINGA 4 G.	SERINGA	20	80
78	419656	RESINA COMPOSTA; TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; TAMANHO PARTÍCULAS: EXCLUSIVAMENTE NANOPARTICULADAS; ASPECTO FÍSICO: FLUIDA COR: TODAS AS CORES. SERINGA DE 4G.	SERINGA	15	30
79	477433	RESINA COMPOSTA; TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; TIPO " BULK FILL "; ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA; BAIXA VISCOSIDADE. COR: A1 E A2. BAIXA CONCENTRAÇÃO; RADIOPACA. CONTENDO VIDRO MULTIFUNCIONAL (CARGA S-PRG) COM FLUORETO DE BORO ALUMÍNIO SILICATO; BIS-GMA; UDMA. SERINGA 4 G.	SERINGA	15	30
80	405620	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	20	40
81	405619	REVELADOR RADIOLÓGICO; TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA; APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO. GALÃO 38 LITROS.	GALÃO	2	4

82	390775	SELANTE; TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. SELANTE RESINOSO AUTOCONDICIONANTE PARA FOSSULAS E FISSULAS. CONTENDO VIDRO MULTIFUNCIONAL BIOATIVA COM FLUORETO DE BORO ALUMÍNIO SILICATO	UNIDADE	3	9
83	391629	SILANO AGENTE DE ADESÃO COMPONENTE: MONOCOMPONENTE. FRASCO DE 5 ML.	FRASCO	20	60
84	454436	SILICONE PARA LABORATÓRIO DE ALTA DUREZA FINAL (85 SHORE A) COM CATALIZADOR KIT COMPLETO DE 1 KG	UNIDADE	2	4
85	406293	SUGADOR CIRÚRGICO; ESTÉRIL; SANGUE; SALIVA; DESCARTÁVEL. PACOTE 20 UNIDADES.	PACOTE	40	80
86	406292	SUGADOR; PVC; SALIVA; C/ ARAME; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL. PACOTE 40 UNIDADES.	PACOTE	150	450
87	428166	VERNIZ DENTÁRIO; COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO	CONJUNTO	10	20
88	614262	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL PARA REEMBASAMENTO ASPECTO FÍSICO: RÍGIDA - COR: MARROM ESCURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA DE LIGA Densa - APRESENTAÇÃO: PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	CONJUNTO	2	4

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pesquisa de preços dos itens foi realizada conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, tendo como o principal parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços (artigo 5º; inciso I). Para os itens em que o Painel de Preços não apresentou resultados ou apresentou um número de contratações inferior a três, a pesquisa foi realizada por meio de sítios eletrônicos especializados (artigo 5º; inciso III).

8.2 Devido às particularidades dos materiais a serem licitados e às divergências entre o descritivo do CATMAT e as especificações técnicas descritas no instrumento convocatório, diversos resultados do Painel de Preços foram desconsiderados por apresentarem dados inconsistentes, especificações divergentes ou incompletas, além de resultados com quantitativos incompatíveis com a necessidade apresentada. O mesmo critério foi usado para identificar propostas inexecutáveis ou com preços excessivamente elevados.

8.3 O valor máximo admitido para cada item será aquele que representar o menor valor entre a média e a mediana apuradas.

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Un.	Quantidade	Valor unitário de referência (R\$)	Valor unitário total (R\$)
1	420216	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: CARTELA, MATERIAL: PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA 2 PELÍCULAS. PACOTE 100 FOLHAS.	PACOTE	30	11,56	346,80
2	427042	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: CARTELA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA 6 PELÍCULAS. UNIDADE.	UNIDADE	650	1,68	1.092,00

3	421227	ADESIVO DENTAL; TIPO: ATIVAÇÃO DUAL; COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE; COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES; PASSO ÚNICO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. FRASCO 5 ML	FRASCO	20	42,36	847,20
4	442145	AGULHA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; APLICAÇÃO: GENGIVAL /ANESTESIA; DIMENSÃO: 30 G CURTA; TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; TIPO USO: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	30	24,29	728,70
5	442142	AGULHA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; APLICAÇÃO: GENGIVAL /ANESTESIA; DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA; TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; TIPO USO: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	30	28,80	864,00
6	442144	AGULHA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO; APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA; DIMENSÃO: 27 G LONGA; TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO; TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; TIPO USO: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	30	28,50	855,00
7	428490	ALGINATO TIPO I; APRESENTAÇÃO: PÓ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA. PACOTE 1 KG.	PACOTE	60	35,73	2.143,80
8	297697	ARTICAÍNA; COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA; CONCENTRAÇÃO: 4% + 1: 100.000; FORMA FARMACÊUTICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE DE 1,80 ML	TUBETE	2000	3,58	7.160,00
9	272913	BENZOCAÍNA; CONCENTRAÇÃO 20% - USO TÓPICO - ASPECTO FÍSICO - GEL. POTE 12G.	POTE	300	12,50	3.750,00
10	403387	BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: CARBIDE; FORMATO: TRONCO CÔNICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA; TIPO HASTE: HASTE LONGA; TIPO CORTE: CIRÚRGICA; NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 701	UNIDADE	120	8,37	1.004,40

11	403389	BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: CARBIDE; FORMATO: TRONCO CÔNICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA; TIPO HASTE: HASTE LONGA; TIPO CORTE: CIRÚRGICA; NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 702	UNIDADE	100	8,99	899,00
12	403391	BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: CARBIDE; FORMATO: TRONCO CÔNICA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA; TIPO HASTE: HASTE LONGA; TIPO CORTE: CIRÚRGICA; NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 703	UNIDADE	100	9,01	901,00
13	434604	CARBONO PARA ARTICULAR; TIPO: LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: SPRAY. EMBALAGEM DE 75 ML.	EMBALAGEM	20	155,16	3.103,20
14	425821	CARIOSTÁTICO; COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO; NITRATO DE PRATA; COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 5 ML.	EMBALAGEM	20	19,83	396,60
15	406791	CERA ODONTOLÓGICA; TIPO: 7; APRESENTAÇÃO: CAIXA 20 LÂMINAS; PESO: CERCA DE 220 G; COR: VERMELHA/ROSA	CAIXA	14	16,58	232,12
16	406795	CERA ODONTOLÓGICA; TIPO: PERIFÉRICA; APRESENTAÇÃO: CAIXA 20 BASTÕES; PESO: CERCA DE 45 G; COR: VERMELHA/ROSA	CAIXA	9	26,76	240,84
17	406785	CERA ODONTOLÓGICA; TIPO: UTILIDADE; APRESENTAÇÃO: CAIXA 15 LÂMINAS; PESO: CERCA DE 220 G; COR: VERMELHA/BRANCA	CAIXA	15	22,99	344,85
18	432780	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO CIMENTAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS; HIDROFÍLICO; LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; ALTA VISCOSIDADE; ATIVAÇÃO: PRESA DUAL; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	100	88,23	8.823,00
19	404570	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO FORRAÇÃO; ALTA VISCOSIDADE; ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZAVEL; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LIQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	80	75,42	6.033,60
20	436843	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO RESTAURAÇÃO; COM PARTÍCULAS DE VIDRO HÍBRIDO BIOATIVAS (ÍONS DE FLÚOR; ESTRÔNCIO; CÁLCIO E FOSFATO); PADRÃO ISO 9917-1; PARA MAIOR RESISTÊNCIA AOS AMBIENTES ORAIS ÁCIDOS DE ALTA VISCOSIDADE; ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZAVEL.	UNIDADE	60	80,32	4.819,20

21	417244	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO: MODIFICADO COM RESINA; COM PARTÍCULAS DE VIDRO HÍBRIDO BIOATIVAS (ÍONS DE FLÚOR; ESTRÔNIO; CÁLCIO E FOSFATO. PADRÃO ISO 9917-1 PARA MAIOR RESISTÊNCIA AOS AMBIENTES ORAIS ÁCIDOS DE ALTA VISCOSIDADE; ENCAPSULADO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: CÁPSULA APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	EMBALAGEM	8	385,90	3.087,20
22	404578	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO; TIPO: RESINOSO; ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	8	70,00	560,00
23	404541	CIMENTO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	40	24,36	974,40
24	426021	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO TEMPORÁRIO; COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL; ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	45	53,76	2.419,20
25	404559	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: ADESIVO RESINOSO; ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: MONOCOMPONENTE; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO	UNIDADE	21	57,86	1.215,06
26	422806	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: ENDODÔNTICO; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ + PASTA; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	30	40,56	1.216,80
27	404558	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: RESINOSO; ATIVAÇÃO: DUAL; ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	14	64,89	908,46
28	404548	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: RESTAURADOR PROVISÓRIO; ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: PASTA TIPO RESINA	UNIDADE	15	32,02	480,30
29	430905	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL; ASPECTO FÍSICO: PASTA. FRASCO 10 G.	FRASCO	20	26,75	535,00

30	422120	CIMENTO ODONTOLÓGICO; TIPO: TEMPORÁRIO; COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	15	15,65	234,75
31	430515	CLAREADOR; COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; COMPOSIÇÃO ADICIONAL: ESPESSANTE; CONCENTRAÇÃO: 35%; FORMA FÍSICA: GEL; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	15	151,93	2.278,95
32	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. EMBALAGEM 1000 ML.	EMBALAGEM	70	20,98	1.468,60
33	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO; DOSAGEM: 2%; APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO 100 ML.	FRASCO	100	2,75	275,00
34	391948	CONDICIONADOR DE PORCELANA; CONCENTRAÇÃO: 10%; ASPECTO FÍSICO: GEL; TIPO: ÁCIDO FLUORÍDRICO. SERINGA 2,5 ML.	SERINGA	14	6,34	88,76
35	391582	CONDICIONADOR DENTAL; TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO; CONCENTRAÇÃO 37%; ASPECTO FÍSICO - GEL. SERINGA 2,5 G.	SERINGA	45	3,19	143,55
36	431743	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO; COMPOSIÇÃO ADICIONAL: FLUORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,2%; ASPECTO FÍSICO: GEL. SERINGA 2,5 G.	SERINGA	10	8,34	83,40
37	429980	EDTA; COMPOSIÇÃO: DISSÓDICO; CONCENTRAÇÃO: 17%; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	160	4,67	747,20
38	431963	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, MATERIAL:ELASTÔMERO, TIPO:SEPARADOR, DIÂMETRO: 3/16 POL. EMBALAGEM COM 1000 UNI.	EMBALAGEM	15	8,07	121,05
39	431967	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, MATERIAL:ELASTÔMERO, TIPO:SEPARADOR, DIÂMETRO: 5/32 POL. EMBALAGEM COM 1000 UNI.	EMBALAGEM	15	8,45	126,75
40	425849	EVIDENCIADOR DENTAL; APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA; APRESENTAÇÃO PASTILHA. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	EMBALAGEM	45	20,67	930,15
41	415577	FILME RADIOLÓGICO; ADULTO; TIPO: RAO-X; DIMENSÕES: 3 X 4 CM. CAIXA 150 UNIDADES.	CAIXA	30	190,49	5.714,70
42	420611	FILME RADIOLÓGICO; INFANTIL; TIPO: RAO-X; DIMENSÕES: 22 X 35 MM. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	15	230,05	3.450,75

43	406616	FIO RETRATOR GENGIVAL; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA FINO (0); APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	30	15,49	464,70
44	467270	FIO RETRATOR GENGIVAL; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO: NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA: EXTRA FINO (00); APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	30	15,47	464,10
45	467271	FIO RETRATOR GENGIVAL; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO: NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA: ULTRA EXTRA FINO (000); APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO: ESTÉRIL /DESCARTÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	30	14,70	441,00
46	405632	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	40	19,00	760,00
47	405631	FIXADOR RADIOLÓGICO; APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA. GALÃO 38 LITROS.	GALÃO	4	234,79	939,16
48	428101	FLUORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 1,23%; FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO / ACIDULADO. EMBALAGEM COM 200 ML.	EMBALAGEM	20	6,50	130,00
49	374821	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	15	9,40	141,00
50	428415	GESSO USO ODONTOLÓGICO; TIPO PEDRA ESPECIAL - TIPO III. PACOTE 1 KG.	PACOTE	140	11,04	1.545,60
51	428417	GESSO USO ODONTOLÓGICO; TIPO PEDRA TIPO IV. PACOTE 1 KG.	PACOTE	80	17,84	1.427,20
52	416152	GODIVA - USO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E RESINAS TERMOPLÁSTICAS; APRESENTAÇÃO: BASTÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA FUSÃO	UNIDADE	15	26,00	390,00

53	417242	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL; MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO DE 1CM. CAIXA COM 10 UNI.	CAIXA	60	39,12	2.347,20
54	422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 10,00 ML.	FRASCO	20	12,42	248,40
55	404585	HIDROXIDO DE CÁLCIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ; FORRADOR DENTINÁRIO - HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G	UNIDADE	20	4,37	87,40
56	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	70	6,60	462,00
57	436058	INDICADOR BIOLÓGICO; TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO; APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO; AMPOLA COM MEIO DE CULTURA; ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS; APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	90	61,74	5.556,60
58	380341	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: CARTÃO PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO	UNIDADE	45	8,99	404,55
59	332346	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR; TIPO INTEGRADOR; CLASSE V; PARA MONITORIZAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CAIXA 250 UNIDADES.	CAIXA	45	19,42	873,90
60	419258	IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:CHI3 (TRI-IODOMETANO), PESO MOLECULAR:393,73 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 75-47-8. FRASCO DE 10 G.	FRASCO	15	23,96	359,40

61	413642	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: METACRILATO; ASPECTO FÍSICO: RESINA TIXOTRÓPICA; TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA C/ 3 G	SERINGA	20	9,08	181,60
62	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO; COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA; DOSAGEM: 2% + 1: 100.000; APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE DE 1,80 ML.	TUBETE	2400	2,18	5.232,00
63	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO; APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA; DOSAGEM 2 1: 100.000. TUBETE DE CRISTAL DE 1,8ML	TUBETE	21000	3,10	65.100,00
64	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO; SEM VASO CONSTRUTOR; CONCENTRAÇÃO: 3%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML.	TUBETE	2000	3,02	6.040,00
65	428182	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA ADULTO; MATERIAL: CERA C/ ESPUMA DE POLIURETANO; TIPO: P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR; MODELO: DUPLA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; TAMANHOS VARIADOS. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	10	72,63	726,30
66	428182	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA INFANTIL; MATERIAL: CERA C/ ESPUMA DE POLIURETANO; TIPO: P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR; MODELO: DUPLA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; TAMANHOS VARIADOS. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	10	74,96	749,60
67	435109	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO:CLORETO DE BENZALCÔNIO, POLIETILENOLICOL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	20	7,47	149,40
68	428723	PASTA DE MOLDAGEM; MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE ADIÇÃO; TIPO DENSO + BASE + CATALISADOR; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	30	198,80	5.964,00
69	428720	PASTA DE MOLDAGEM; MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO; TIPO DENSO + FLUIDO + CATALISADOR; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	40	187,62	7.504,80
70	417702	PASTA PROFILÁTICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES; COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLÚOR. BISNAGA DE 90 G.	BISNAGA	160	4,25	680,00

71	233497	PEDRA - POMES; MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA; COR: BRANCA; ASPECTO FÍSICO: PÓ; APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL; USO: ODONTOLÓGICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO. EMBALAGEM DE 1 KG.	EMBALAGEM	30	15,07	452,10
72	284131	PLACA ACETATO; FORMATO: REDONDA; ESPESSURA: 2,00 MM; COR: TRANSPARENTE; APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE MOLDEIRAS E PLACA BASE. CAIXA COM 10 UNI.	CAIXA	15	47,53	712,95
73	390457	RESINA ACRÍLICA TERMOPORIMERIZÁVEL EM MICROONDAS; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1000 ML.	EMBALAGEM	6	116,95	701,70
74	390465	RESINA ACRÍLICA TERMOPORIMERIZÁVEL EM MICROONDAS; ASPECTO FÍSICO PÓ; COR: TODAS AS CORES. EMBALAGEM 1 KG.	EMBALAGEM	6	109,70	658,20
75	390456	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO; TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO 1000 ML.	FRASCO	12	102,14	1.225,68
76	390460	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO; TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL; ASPECTO FÍSICO: PÓ; COR: INCOLOR / ROSA. PACOTE COM 450 G.	PACOTE	10	97,60	976,00
77	404479	RESINA COMPOSTA; TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL.; TAMANHO PARTÍCULAS; EXCLUSIVAMENTE NANOHÍBRIDA; ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL - TODAS AS CORES. SERINGA 4 G.	SERINGA	80	134,43	10.754,40
78	419656	RESINA COMPOSTA; TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; TAMANHO PARTÍCULAS: EXCLUSIVAMENTE NANOPARTICULADAS; ASPECTO FÍSICO: FLUIDA COR: TODAS AS CORES. SERINGA DE 4G.	SERINGA	30	167,00	5.010,00
79	477433	RESINA COMPOSTA; TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; TIPO " BULK FILL "; ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA; BAIXA VISCOSIDADE. COR: A1 E A2. BAIXA CONCENTRAÇÃO; RADIOPACA. CONTENDO VIDRO MULTIFUNCIONAL (CARGA S-PRG) COM FLUORETO DE BORO ALUMÍNIO SILICATO; BIS-GMA; UDMA. SERINGA 4 G.	SERINGA	30	98,97	2.969,10
80	405620	REVELADOR RADIOLOGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. EMBALAGEM 1 LITRO.	EMBALAGEM	40	18,74	749,60

81	405619	REVELADOR RADIOLÓGICO; TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA; APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO. GALÃO 38 LITROS.	GALÃO	4	311,99	1.247,96
82	390775	SELANTE; TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. SELANTE RESINOSO AUTOCONDICIONANTE PARA FOSSULAS E FISSULAS. CONTENDO VIDRO MULTIFUNCIONAL BIOATIVA COM FLUORETO DE BORO ALUMÍNIO SILICATO	UNIDADE	9	12,97	116,73
83	391629	SILANO AGENTE DE ADESÃO COMPONENTE: MONOCOMPONENTE. FRASCO DE 5 ML.	FRASCO	60	9,45	567,00
84	454436	SILICONE PARA LABORATÓRIO DE ALTA DUREZA FINAL (85 SHORE A) COM CATALIZADOR KIT COMPLETO DE 1 KG	UNIDADE	4	175,00	700,00
85	406293	SUGADOR CIRÚRGICO; ESTÉRIL; SANGUE; SALIVA; DESCARTÁVEL. PACOTE 20 UNIDADES.	PACOTE	80	18,72	1.497,60
86	406292	SUGADOR; PVC; SALIVA; C/ ARAME; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL. PACOTE 40 UNIDADES.	PACOTE	450	7,90	3.555,00
87	428166	VERNIZ DENTÁRIO; COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO	CONJUNTO	20	22,27	445,40
88	614262	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL PARA REEMBASAMENTO ASPECTO FÍSICO: RÍGIDA - COR: MARROM ESCURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA DE LIGA Densa - APRESENTAÇÃO: PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	CONJUNTO	4	162,08	648,32
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA (R\$)						214.002,99

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em atenção à orientação da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, não haverá agrupamento em lote, dada a inviabilidade de aquisição dos itens em sua totalidade ou proporcionalmente aos quantitativos licitados. Analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item. Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento e nas descrições do Termo de Referência, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

9.2 Considerando se tratar de itens adquiridos separadamente, na medida da necessidade de cada unidade, não há necessidade de agrupamento dos itens, estando devidamente parcelada a solução, proporcionando a ampliação da competitividade para a licitação.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A aquisição do objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme registros dos Documentos de Formalização da Demanda nº 934/2023, 936/2023, 940/2023, 941/2023, 942/2023, 944/2023, 947/2023, 949/2023, 950/2023, 951/2023, 952/2023, 953/2023, 957/2023, 965/2023, 966/2023, 967/2023, 974/2023, 975/2023, 983/2023, 986/2023, 987/2023, 993/2023, 994/2023, 995/2023, 996/2023, 997/2023, 998/2023, 1000/2023, 1001/2023, 1002/2023, 1003/2023, 1004/2023, 1006/2023, 1008/2023, 1009/2023, 1010/2023, 1011/2023, 1012/2023, 1013/2023, 1015/2023, 1018/2023, 1019/2023, 1021/2023, 1022/2023, 1023/2023, 1024/2023, 1025/2023, 1026/2023, 1028/2023, 1029/2023, 1030/2023, 1031/2023, 1034/2023, 1037/2023, 1040/2023, 1041/2023, 1042/2023, 1043/2023, 1044/2023, 1045/2023, 1046/2023, 1047/2023, 1048/2023, 1049/2023, 1054/2023, 1055/2023, 1056/2023, 1057/2023, 1059/2023, 1069/2023, 1070/2023, 1071/2023 e 389/2024.

11.2 A aquisição proposta está diretamente alinhada com a Política de Sustentabilidade estabelecida pela Resolução nº 08/2022 do Conselho Universitário da UFPR. Além disso, alinha-se com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFPR, cujos objetivos incluem o esforço para promover a gestão sustentável de recursos públicos nas atividades da logística institucional e a inclusão de critérios socioambientais do sistema logístico da UFPR nos editais de licitação.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A aquisição de materiais odontológicos, irá garantir o funcionamento normal do curso de Odontologia, proporcionando acesso à saúde bucal de qualidade para a população local, juntamente com o treinamento prático necessário à formação dos alunos.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas pela UFPR previamente às aquisições.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 O descarte inadequado das embalagens dos materiais pode causar grave dano ambiental e para saúde pública. Buscando sanar os riscos, os usuários são orientados sobre o correto descarte após a utilização dos produtos.

14.2 A UFPR possui, ainda, programa de descarte adequado para esse tipo de material como parte da política da gestão ambiental da instituição.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022-SEGES/ME.

15.2 Justificativa da Viabilidade

15.2.1 O presente Estudo Técnico está alinhado com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Os benefícios esperados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são gerenciáveis, e as unidades requisitantes darão prioridade ao

fornecimento de todos os elementos necessários para alcançar os benefícios desejados. Portanto, recomendamos o prosseguimento da contratação.

16 RESPONSÁVEIS

Vanessa Rodrigues Santiago

Assistente em Administração

Douglas Gustavo de Andrade

Administrador

Rafael Pickcius

Administrador

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.111/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.º XX/20XX

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) **Pró-Reitor de Administração e Orçamento**, NOME COMPLETO, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor, Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23075.049119/2024-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.111/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades do curso de Odontologia do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.111/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	Descrição do item no Edital		Unidade prevista no edital			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Paraná (UASG 153079).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b)” do item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a)” do item 5.3.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

i. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ii. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inexecutabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 O requerimento deverá ser entregue diretamente à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, através do e-mail contratos@ufpr.br.

7.2.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor fica obrigado a entregar, pelo preço registrado, os itens constantes das notas de empenho emitidas anteriormente a seu protocolo de solicitação de Alteração de Preços. Caso se recuse, estará sujeito às sanções descritas no Termo de Referência.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, nas situações de impossibilidade de fornecimento de materiais registrados, devido à descontinuidade de produção ou outro motivo que impeça o fornecimento da marca e modelo do produto registrado, por prazo indeterminado, o fornecedor poderá apresentar à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, pedido para substituição de marca e/ou modelo do produto registrado.

8.1.1 Para aos bens de consumo duráveis, assim entendidos aqueles classificados pela UFPR como

materiais permanentes, deverá ser realizada a substituição, preferencialmente, pelo modelo subsequente na linha de produção do mesmo fabricante, ou demonstrada sua inadequação aos termos do Edital da Licitação, conforme o caso.

8.2 Os pedidos de que trata o item 8.1 deverão conter:

- a) Comprovação emitida pelo fabricante, distribuidor, importador, representante ou equivalente, quanto à efetiva retirada do material de linha ou dos motivos que impossibilitam o fornecimento;
- b) Catálogo, folheto técnico ou indicação do site do fornecedor, conforme previsão do anexo B do Termo de Referência, do produto substituto;

8.3 A análise de admissibilidade dos pedidos de substituição de produto será realizada pela Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações.

8.4 Uma vez acolhida a solicitação, a Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações poderá submeter o pedido à Unidade Gerenciadora da Ata no âmbito da UFPR, para a análise técnica do produto ofertado em substituição.

8.4.1 A análise da substituição levará em consideração o interesse público envolvido e ocorrerá observando o mesmo procedimento realizado no momento da análise técnica da licitação, ou seja, o material substituto deverá atender todas as características do edital, bem como possuir qualidade igual ou superior a do material ofertado na proposta original da licitação, vedado o aumento de preços.

8.5 Após a análise técnica o processo será enviado à Coordenadoria de Licitações e Contratações, que poderá acatar o pedido ou recusá-lo, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se comprovada a inviabilidade de substituição.

8.6 Caso o pedido seja recusado, os itens solicitados mediante nota de empenho deverão ser entregues no prazo inicialmente estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	X	Especificação	Marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	<i>Marca e modelo</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>